



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI Nº 429 de 13 de Maio de 2011.

Autoriza a inclusão de entidade na lei nº 417/2010, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir junto à relação de instituições constantes do artigo 1º da Lei nº 417/2010, à **Associação de Moradores do Bairro São Jorge**, concedendo contribuição no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados a acorrer despesas com manutenção de convênio com a Associação de Moradores do Bairro São Jorge.

Art. 3º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 03 04 04 122 0001 2.032 339030 ficha 066 – R\$ 4.200,00

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref.Mun. de Luisburgo(MG), 13 de Maio de 2011.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal